



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16,
II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do convênio estadual 0113/2021-Ampliação do Pronto Atendimento Eunice Leal celebrado entre o município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Visando melhorar a promoção do atendimento em saúde dos cidadãos remigenses.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Remígio, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Remígio-PB, 21 de março de 2022


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do convênio estadual 0113/2021-Ampliação do Pronto Atendimento Eunice Leal celebrado entre o município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Visando melhorar a promoção do atendimento em saúde dos cidadãos remigenses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica: 10 302 1002 1017 Ampliação e Reforma de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa:

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

Fonte: 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Finalidade: Ampliação do Pronto Atendimento Eunice Leal

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

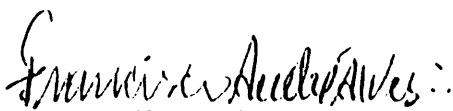
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Remígio-PB, 21 de março de 2022


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Municipal

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 03 de Maio de 2022.


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO –PB

LEI Nº 1.261/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do convênio estadual 0113/2021 – Ampliação do Pronto Atendimento Eunice Leal celebrado entre o município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Visando melhorar a promoção e atendimento em saúde dos cidadãos remigenses.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Rúbrica: 10 203 1002 1017 Ampliação e Reforma de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações R\$ 260.000,00

Fonte: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Finalidade: Ampliação do Pronto Atendimento Eunice Leal

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autoriza pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 45, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.